



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

Apud

LEI MUNICIPAL N.º 2.067, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito Suplementar no presente exercício no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas – APAE, objetivando a execução de ações e atividades do “Centro-Dia – serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência” estabelecidas em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira.

Art. 2º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.009.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sub Unidade : 02.009.003 – Fundo Municipal da Infância e a Adolescência

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa 0019 – Plano Municipal de Assistência Social

0.137 – Transferência a Entidades Assistenciais

Dotação: 02.009.003.08.243.0019.0137.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. R\$ 40.000,00

Fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei, a anulação do mesmo valor nas seguintes dotações do orçamento vigente:

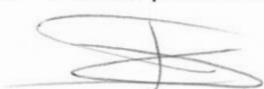
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.006.000 – Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade : 02.006.002 –FUNDEB

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Fundo para o desenvolvimento do ensino básico



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

2.250 – Pagamento Vale Alimentação Servidores Fundeb

Dotação: 02.006.002.12.361.0009.2.250.3.3.90.46.00 – Auxílio AlimentaçãoR\$
40.000,00

Fonte e destinação de recursos: 1.500.001 – Recursos vinculados de impostos

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 19 de fevereiro de 2025.

Thiago Itamar Santos Villaça
Prefeito Municipal

Moacyr Leonardo Coimbra Mendes
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)
DIA 25 / 02 / 2025
EDIÇÃO Nº 036